



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Registro De Preços, Pregão Eletrônico Nº 21/2023, Processo Licitatório Nº 31/2023, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição, estimativa de quantidades e orçamentos obtidos para cada produto, e Edital Convocatório que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA

Empresa: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Endereço: Avenida Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas/PR

Responsável: Luiz Carlos Salvi

Contato: (43) 3056-2332

Email: salvielopes@gmail.com

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Item	Descrição de Produtos	Unid. Medida	Quant. Estim.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	Limpador Multiuso Líquido em embalagem do tipo squeeze contendo 500 ml, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos, incolor e com aromas diversos.	UN	1062	FACILITA	R\$ 2,93	R\$ 3.111,66
54	Saco para Lixo 30 litros - rolos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais do tipo almofada. Dimensões aproximadas de 59cm x 62cm. Capacidade de armazenamento 6 Kg	ROLO S	1540	PLASTPEROLA	R\$ 2,30	R\$ 3.542,00
57	Saponáceo cremoso multiuso - composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, abrasivo, perfume e água - embalagem com 300 ml	UN	874	FACILITA	R\$ 6,47	R\$ 5.654,78
VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA R\$ 12.308,44 (doze mil trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).						

3.2. Os itens deverão ser entregues nos locais solicitados em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da autorização do Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

3.3. Possuir prazo de validade de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

3.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens lacradas, com marca, procedência e validades impressas no rótulo do produto, estando dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada /ou enferrujada.



- 3.5. Os itens deverão ser entregues individualmente, com todas as informações do produto e da fornecedora visíveis. Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.
- 3.6. **As marcas apresentadas como amostra deverão ser as marcas a serem entregues.** Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização da Secretária de Educação por marca similar.
- 3.7. Todas as despesas com entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 3.8. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.9. Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo do FORNECEDOR, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.
- 3.10. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 3.11. O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à qualidade e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 3.12. O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
- 3.13. A prestação dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 3.14. O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 3.15. O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 3.16. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.18. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

- **Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69**
- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**
- **Fundo de Assistência Social – CNPJ 15.635.811/0001-36**

4.2 A Nota Fiscal deverá ser Emitida para o CNPJ constante na Autorização de Fornecimento e enviado para o email “notas@pinheiropreto.sc.gov.br”.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.5. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.51 Por razão de interesse público; ou
- 8.52 A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto/SC, 15 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

SALVI E LOPES E CIA LTDA

LUIZ CARLOS SALVI

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: